

# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

### PORTARIA Nº 123 de 17 Dezembro de 2020

PUBLICADO NO D.O.M EDIÇÃO №: 378 DATA: 18 112 120 "Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. MARIA DO ROSARIO FALIVA GALANTE, servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Cajamar, e dá outras providências".

**MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA,** Diretor Executivo do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9°, inciso XI e XII da Lei Complementar n.º 124, de 27 de janeiro de 2.011, e;

**CONSIDERANDO** que o segurado Sra. MARIA DO ROSARIO FALIVA GALANTE, requereu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO nos termos do Processo n.º **2020.04.12425P**, tendo os requisitos necessários para a concessão do benefício.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedido o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a Sra. MARIA DO ROSARIO FALIVA GALANTE, Portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 14.341.983-3, Inscrita no CPF/MF sob o nº 092.433.438-07, e no PIS/PASEP n.º 120936295552, titular do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I ENS. FUNDAMENTAL-PEB I-EF, nível de vencimento nº. II, Referência B, nos termos do Anexo III, da LCM nº. 132/2011, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º O provento de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO será integral com base na última remuneração de contribuição. O benefício concedido encontra o fundamento legal nos termos do Art. 6º, I, II, II e IV da EC nº 41/2003 e art. 55, incisos I a III, § 3º DA Lei Complementar nº 59/2005 e alterações. O valor nominal do provento de Aposentadoria corresponde a R\$ 4.814,39 (Quatro mil oitocentos e quatorze reais e trinta e nove centavos), conforme memória de cálculo que integra os autos.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

## Portaria Nº 123/2020 - FLS.02

Art. 3º O benefício terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo, sendo corrigido na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos servidores ativos.

**Art. 4°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2021.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CAJAMAR/SP, 17 de Dezembro de 2020.

MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

Registrada em livro próprio e publicada Diário Oficial do Estado, nos termos da legislação em regência.

PRISCILA FIGUEREDO VAZ MOURA

Diretora. Depto De Beneficios



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR **ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo:

2020.04.12425P

Processo de Origem:

Segurado:

MARIA DO ROSARIO FALIVA GALANTE

Data de Cálculo: 17/12/2020

Cargo:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I-ENSINO

**FUNDAMENTAL** 

REFERÊNCIA: B

Matrícula:

7050

Nivel:

II

Órgão de Origem:

FUNDO DE DES DE EDUCAC BASICA FUNDEB 60 F

Assunto:

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Fundamentação Legal: Art. 6°, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 e art. 55, incisos I a III, § 3º da Lei Complementar nº 59/2005.

### PLANILHA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR
SALÁRIO BASE - Lei:	3.832,50
A.T.S Lei:	574,88
A.T.S INCORPORADO - Lei:	120,72
LC 093/07 - ATR 229-1 - Lei:	286,29
TOTAL:	4814,39

Emissão em: 17/12/2020 - 12:32:12

Documento elaborado por:

LAURA KETLEN OLIVEIRA

Em 17, 12, 2020.

Mun PRISCILA FIGUEREDO VAZ MOURA

Diretora Depto. de Beneficios

Em 17, 10,20